

Protocolo de Colaboração

Entre:

Junta de Freguesia do Lumiar, Pessoa Coletiva com o n.º 508 415 110, com sede na Alameda das Linhas de Torres 156, 1750-149 Lisboa, correio eletrónico info@jf-lumiar.pt, representada neste ato por Ricardo Filipe Barreiros Mexia, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar, com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia do Lumiar** ou **Primeira Outorgante**;

E

Wippytex Lda., Pessoa Coletiva com n.º 508 584 477, com sede social na Praça do Bom Sucesso n.º 61, 9.º andar, sala 905, Freguesia de Massarelos, 4150-146 Porto, e com armazém na Rua Clube Atlético de Rio Tinto 131, 4435-188 Gondomar, ao Município de Gondomar e Parque Business Urbanos, Estrada Nacional 115, São Julião do Tojal 2600-515, correio eletrónico [...], representada neste ato por [...], na qualidade de [...], com poderes para o ato, e adiante designada por **Wippytex** ou **Segunda Outorgante**

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que define as condições de participação e o envolvimento das Partes, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo de Colaboração estabelece os termos e condições de cooperação entre as Partes, com vista à recolha seletiva de roupa, calçado e brinquedos em equipamentos apropriados na zona territorial da Junta de Freguesia do Lumiar.

Cláusula 2.^a

Obrigações da Freguesia do Lumiar

A **Freguesia do Lumiar**, obriga-se a:

- a) Não celebrar outro tipo de Protocolo com qualquer outra entidade do mesmo ramo para a atividade protocolada no presente documento, tendo, por isso, este Protocolo o efeito de regime de exclusividade com a **Wippytex**.
- b) Assumir, em colaboração com a **Segunda Outorgante**, a boa e regular execução deste Protocolo.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Wippytex

1. A **Wippytex**, obriga-se a:

- a) Proceder à colocação de equipamentos na **Freguesia do Lumiar**, destinados à recolha de roupa, calçado e brinquedos em número e locais previamente estabelecidos e autorizados, passíveis de alteração mediante acordo entre ambas as partes.
- b) Proceder à recolha seletiva de roupa usada e gestão de resíduos as vezes necessárias e solicitadas pelo adjudicante sempre que necessário, podendo ser todos os dias da semana. A recolha é feita com pessoal devidamente identificado e sinalizado como pertencente à **Wippytex**, bem como as viaturas estão devidamente caracterizadas como viaturas da empresa e com o fim a que se destinam.
- c) Personalizar os equipamentos de acordo com a entidade parceira.
- d) Assegurar a manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos de recolha bem como a sua substituição sempre que necessário.
- e) O serviço de recolha da **Wippytex** é informatizado, sendo no final de cada rota, realizada por cada um dos nossos trabalhadores, pesado o volume recolhido e introduzido esse valor no sistema informático de recolha, que estará disponibilizado online no dia seguinte ao seu registo.
- f) Transmitir os dados de recolha referentes ao adjudicante à Agência Portuguesa de Ambiente, através do SILIAMB.
- g) Assumir, em colaboração com a **Primeira Outorgante**, a boa e regular execução deste Protocolo.

2. A Empresa tem um seguro de responsabilidade civil de 500.000€ que cobre danos imputados à atividade da empresa **Wippytex** e aos meios utilizados.
3. Será entregue ao Adjudicante pela empresa **Wippytex** uma verba no valor de € 100 (cem euros) por equipamento/ano, acrescido de € 100 (cem euros) por tonelada recolhida.
4. O pagamento será efetuado aquando da assinatura do Protocolo no que concerne ao total de equipamentos e trimestralmente por cada tonelada recolhida.

Cláusula 4.^a

Responsabilidade social e ambiental da Wippytex

1. A **Wippytex** é uma Empresa certificada com Certificação do Sistema de Gestão Integrado, referenciais: NP EN ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade; NP EN ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental; OHSAS 45001:2019- Sistema de Segurança e Saúde do Trabalho, pela Entidade certificadora SGS ICS -- Serviços Internacionais de Certificação Lda., por isso tem uma estratégia amiga do ambiente, aferida por Entidade e Auditores Externos, sendo uma Empresa ambiental, comprometendo-se a que tudo que seja recolhido, após passagem por processo de triagem e sempre que o estado não permita a sua distribuição, seja entregue para reciclagem.
2. A **Wippytex** deverá cooperar em ações de mecenato social, cultural ou outras de mútuo interesse e cooperação facultando um acompanhamento direto e personalizado possibilitando uma resposta mais próxima das necessidades reais da entidade parceira, dentro das possibilidades da **Wippytex**.
3. A **Wippytex** é detentora do alvará de licença para Gestão de resíduos TUA 20181018000576, bem como dispõe de todo o equipamento e instalações devidamente autorizadas pelos serviços camarários e todos seus equipamentos, quer as instalações, quer a sua gestão são devidamente certificados por padrões internacionais de qualidade, ambiente e segurança no trabalho.
4. A **Wippytex** disponibiliza às escolas do primeiro ciclo da área territorial do adjudicante a ação de sensibilização ambiental, intitulada «A tua roupa... ainda tem pano para mangas!», ação educativa multidisciplinar focada na consciencialização dos alunos sobre a importância da reciclagem de roupa e seus complementos.

5. A **Wippytex** declara, sob compromisso de honra, que tem a sua situação tributária regularizada quer junto da Fazenda Pública, quer junto da Segurança Social.

Cláusula 5.^a

Prazo de vigência e Produção de efeitos

1. O presente Protocolo tem a duração de 12 (doze) meses, renovando-se, automaticamente, por igual período de tempo, salvo oposição de alguma das Partes.
2. O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo expresso entre as Partes, no que se mostre estritamente necessário, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações a introduzir, as quais passam a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula 7.^a

Interpretação

No caso de dúvida de interpretação, aplicação ou execução do presente Protocolo, será resolvida pela **Primeira Outorgante** no prazo de 5 (cinco) dias, ficando a constar como documento anexo ao presente Protocolo.

Cláusula 8.^a

Incumprimento

1. O incumprimento por qualquer das Partes das obrigações resultantes do presente acordo, confere, à outra parte o direito de o resolver.
2. As Partes poderão opor-se à renovação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência à data em que ocorreria.

3. As dúvidas que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Protocolo serão resolvidas, por acordo, entre as Partes.

4. As alterações ou aditamentos ao presente Protocolo serão efetuadas por escrito e assinados por ambas as partes, passando o respetivo texto a fazer parte integrante deste documento.

Cláusula 9.^a

Resolução de Litígios

Qualquer litígio entre as Partes, emergente deste Acordo ou relativo ao mesmo, será submetido à jurisdição do Tribunal Administrativo de Círculo Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.^a

Notificações

1. Todas as notificações ou comunicações a serem efetuadas, nos termos deste Protocolo, deverão ser reduzidas a escrito e transmitidas por correio registado para a destinatária na morada constante do cabeçalho do presente Protocolo ou por correio eletrónico para os seguintes endereços:

- a) **Junta de Freguesia do Lumiar** – Pessoa Coletiva com o n.º 508 415 110, com sede na Alameda das Linhas de Torres 156, 1750-149 Lisboa, correio eletrónico: info@jf-lumiar.pt.
- b) **Wippytex Lda.** – Pessoa Coletiva com n.º 508 584 477, com sede social na Praça do Bom Sucesso n.º 61, 9.º andar, sala 905, Freguesia de Massarelos, 4150-146 Porto, correio eletrónico: [...]

O presente Protocolo foi elaborado e assinado em duplicado, ambos considerados como original, comprometendo-se as **Partes** a colaborarem mutuamente com vista à concretização do seu objeto.

Lisboa, [...] de setembro de 2023

P/ **Freguesia do Lumiar**,
O Presidente,

P/ **Wippytex**,
O representante legal,

(Ricardo Mexia)

(...)